

Artigo 1º - Os prazos máximos para a realização dos cursos de mestrado e doutorado observarão os limites estabelecidos nos seguintes incisos:

I - os cursos de mestrado dos Programas de Pós-Graduação em: Ciências da Engenharia Ambiental, Engenharia Civil (Engenharia de Estruturas), Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Geotecnia, Engenharia (Hidráulica e Saneamento) e Engenharia de Transportes, compreendendo a entrega da dissertação, não poderão ser concluídos em prazo superior a 36 meses;

II - o curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em: Engenharia Elétrica, compreendendo a entrega da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 48 meses;

III - o curso de mestrado no Programa de Pós-Graduação em: Arquitetura, compreendendo a entrega da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 42 meses;

IV - o curso de doutorado direto, sem obtenção prévia do título de mestre, compreendendo a entrega da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 72 meses;

V - o curso de doutorado para portadores do título de mestre pela USP ou com equivalência por ela reconhecida, compreendendo a entrega da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 60 meses.

Artigo 2º - O candidato ao mestrado deverá integralizar, pelo menos, 130 unidades de créditos, obedecendo a seguinte distribuição:

I - no mínimo 72 (setenta e dois) créditos em disciplinas ou em disciplinas e atividades programadas;

II - 58 (cinquenta e oito) créditos na elaboração da dissertação ou trabalho equivalente.

Parágrafo Único - O número máximo de créditos que poderão ser atribuídos às atividades programadas, não deverá ultrapassar 12 unidades de créditos.

Artigo 3º - O candidato ao doutorado, não portador do título de mestre, deverá integralizar, pelo menos, 235 (duzentos e trinta e cinco) unidades de créditos, obedecendo a seguinte distribuição:

I - no mínimo 120 créditos em disciplinas ou em disciplinas e atividades programadas;

II - 115 créditos na elaboração da tese.

Parágrafo Único - O número máximo de créditos que poderão ser atribuídos às atividades programadas, não deverá ultrapassar 36 unidades de crédito.

Artigo 4º - O candidato ao doutorado, portador do título de mestre pela USP ou com equivalência do referido título por ela reconhecida, deverá integralizar, pelo menos, 163 unidades de créditos, obedecendo a seguinte distribuição:

I - no mínimo 48 créditos em disciplinas ou em disciplinas e atividades programadas;

II - 115 créditos na elaboração da tese.

Parágrafo Único - O número máximo de créditos que poderão ser atribuídos às atividades programadas, não deverá ultrapassar 24 unidades de crédito.

Artigo 5º - Os alunos regularmente matriculados nos cursos dos Programas de Engenharia de Produção e Arquitetura terão 180 dias para optarem por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CoPG-4.766, de 20-7-2000. (Proc. Rusp-69.1.1989.1.4).

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Despacho do Coordenador, de 21-3-2001
Ratificando, no Proc. 01.1.226.1.0, Projeto Fapesp-98-08599-7, o ato declaratório de dispensa de licitação para importação de chave Netron, fonte redundante, portas gigabit ethernet e conectores para fibra óptica da empresa All Network Int Corporation, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, e conforme Portaria GR-3.116. Unidade interessada: Centro de Computação Eletrônica.

EDITORA DA USP

Comunicado
De acordo com a Instrução 2-95, do Tribunal de Contas, justificamos que houve atraso no pagamento relacionado, em decorrência de trâmite dentro desta Editora: 01.1.3363.1.8 - Otília Beatriz de Oliveira Fiori Arantes e Outros.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Extrato de Contrato
Convite 1-2001. Proc. 2001.1.126.8.2. Contratante: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Contratada: Companhia Cacicque de Café Solúvel. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, em 4 cotas, dos produtos relacionados: item 1 - contrato para fornecimento até o dia 31-12-2001 de 5.280 quilos de açúcar refinado, embalagem plástica individual de 1 quilo, acondicionados em pacote de 10 kg., de modo que o produto mantenha suas características originais durante o período de estocagem, com no máximo 15% do prazo de validade comprometido na data da entrega; item 2 - contrato para fornecimento até o dia 31-12-2001 de 2.500 quilos de café torrado e moído em pó, de 1ª qualidade, isento de impurezas, empacotado a vácuo puro em embalagem de 500 gramas, acondicionados em pacotes de 5 a 10 kg., de modo que o produto mantenha suas características originais de aroma e sabor durante o período de estocagem, com selo de pureza Abic, atendendo às disposições da legislação em vigor e trazendo indicação da data de fabricação, com no máximo 15% do prazo de validade comprometido na data de entrega. Valor do contrato: R\$ 16.321,60. Base mensal: R\$ 4.080,40. Vigência: 15-3-2001 a 31-12-2001. Elemento Econômico: 34903010 - Gêneros alimentícios do orçamento da contratante.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Resumos de Contratos
Proc. 2000.1.2793.62.0. Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Contratada: Biolab Méieux S/A. Objeto: Fornecedor de Cartão GNI, GPI e outros. Vigência: 15-3-2001 a 31-12-2001. Classificação dos Recursos: 34903033 - Produtos Químicos 34903033 - Produtos Químicos - Recursos próprios do orçamento da contratante para o Exercício 2001. Valor total: R\$ 137.764,80. Data da assinatura: 15-3-2001.

Proc. 2000.1.2575.62.2. Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Contratada: Unisys Brasil Ltda. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do Sistema A14 e seus periféricos. Vigência: 12-3-2001 a 11-3-2002. Classificação dos Recursos: 34903920 - Instalação e manutenção de equipamento de informática - 34903920 - Instalação e manutenção de equipamento de informática - Recursos próprios do orçamento da contratante, para os Exercícios 2001 e 2002. Valor total: R\$ 64.308,36; 2001 - R\$ 51.625,43; 2002 - R\$ 12.682,93. Data da assinatura: 12-3-2001.

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Portaria do Diretor, de 21-3-2001
Designando, com a base na Lei Federal 8.666-93, de 21-6-93, e suas alterações posteriores, para o Exercício 2001, os seguintes elementos para compor a Comissão Julgadora de Licitação, na modalidade Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública: Profa. Dra. Maria Aparecida Visconti - Presidente; Prof. Dr. Pêrsio de Souza Santos Filho - Suplente; Membros: Christine C.R.H. Blair, Cristina Godlewski, Yoco Sakamoto; Secretário: Eduardo N. Kishimoto. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Portaria 5-2001).

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Portarias do Diretor, de 21-3-2001
Designando:
os alunos (MAE) Agnes Yuka Simidu, Caio Hiroshi Oshiro, Carlos Alberto Auricchio Junior, Carlos Henrique Tozzi de Oliveira, Cátia Petri, Cátia Yumi Nagae, Conrad Elber Pinheiro, Daniela Soares Costa, Eduardo Arruda Issei, Emilene Parlato, Fabio Esteves Nogueira, Geraldine Goes Bosco, Hilda Dorotea Turpo Hancock, Luiz Fernando Freitas Pereira, Marcos Antonio Coque Junior, Mauro Correia Alves, Mauro Szelnar, Paula Mítiko Yamakawa, Rafael Santos Gossn, Regina Hitomi Yamamoto, Renata Aguem, Rita de Cássia Sávio Figueira, Tatiana Salomão Miamoto e Tatiana Terabayashi Melhado para exercerem as funções de alunos-monitores junto ao Departamento de Estatística. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Portaria IME-664);

os alunos (MAT) Antonio Calixto de Souza Filho, Antonio Chavez Zeña, Bruno Fernandes Cerqueira Leite, Carlos Augusto Leite, Claudia Pereira Chaves, David Zavaleta Villanueva, Derek William Sek Gava, Fernanda Cardoso Estevam, Flávio Alexandre Ponchiroli, Grazielle Yumi Solda, Guilherme de Souza Rabello, Luiz Henrique Mariano de Araújo, Marcio Masaki Onodera, Paulo Takashi Taneda, Rubens Eduardo Garcia Machado, Thiago Rodrigo Alves Carneiro e Valkiria Elizabeth Teixeira para exercerem as funções de alunos-monitores junto ao Departamento de Matemática. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Portaria IME-665);

os alunos (MAC) Aldo Alves do Amaral, Alexandre Murakami, Antonio João Ferreira Francisco, Breno Pompeu Roberto, Camila Corrêa Moraes, Carlos Henrique de Fernando, Cleber Henrique Bispo, Daniel da Silva Lacerda, Daniel Nascimento Goretti, Diogo Ferreira da Costa Patrão, Emmanuel Kayembe Ilumga, Fabio Luiz Ide, Fabricio Miguel Cunha, Fernando Mário de Oliveira Filho, Gilmar Gimenes Rodrigues, Helena Tomie Sabo Takahara, Jacques Salo Zweiman, Janine Gomes Moura, João Carlos Matsuzaka Costa, Laisa Caroline de Paula Costa, Leandro Fiorini Aurichi, Leonardo Varuzza, Luciane Fernandes Schiavon, Leh Palsinejji Bedin, Manoel Fernando Alonso Gadi, Manoela Regina Ferreira de Araújo, Marcio Calixto Cabral, Marina Andretta, Mateus Henrique Ferreira de Araújo, Michel Bernardo Fernandes da Silva, Mickail M. Lopes Ribeiro Gonçalves, Paulo Alexandre Calil, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Roberta Ribeiro Altermann, Rodrigo Di Lorenzo Lopes, Rodrigo Soares, Sirley Ambrósia Vitória e Tessie Ikemori para exercerem as funções de alunos-monitores junto ao Departamento de Ciência da Computação. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Portaria Ime-666);

os alunos (MAP) Cláudio Alessandro Cervelin, Rafael Almeida Mazzer, Raphael Gustavo D'Almeida Vilamiu, Rubens Ramires Fonseca, Thiago André Monteiro, Sergio Roberto de Mello Canovas e Ricardo Zorzetto Nicolietto Vencio para exercerem as funções de alunos-monitores junto ao Departamento de Matemática Aplicada. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Portaria Ime-667).

Comunicado
Tendo em vista o Parecer 422-2001, emitido pela Consultoria Jurídica, que considera a representação obrigatória nos casos em que o número de docentes na categoria for inferior ao mínimo estabelecido, sendo a categoria representada pela totalidade dos seus membros, dispensada a eleição, fica suprimido o parágrafo 1º, do artigo 5º, da Portaria Ime-662, de 14-3-2001.

PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto. Contratada: Gilberto Miranda Ribeirão Preto - ME. Objeto: Fornecedor de produtos hortifrutigranjeiros à Seção de Alimentação. Valor: R\$ 969,11. Proc. 00.1.584.53.5. Vigência: 15-3-2001 a 31-12-2001.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES
Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970
Fone: (019) 788-2121

REITORIA

Despachos do Reitor, em Exercício de 21-3-2001
Ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666-93:

o ato de declaração de dispensa de licitação do Prefeito do Campus, para aquisição de feijão, em caráter emergencial, junto à empresa Brasimilho Indústria e Comércio Ltda. Proc. 01-P-03987-2001;

o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Diretor Associado do Centro de Engenharia Biomedica, para conserto de um ecógrafo, mod. UM-4, junto à empresa ATL do Brasil Ltda. Proc. 01-P-02334-2001.

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

FINANÇAS
Resumo de Termo Aditivo
Termo Aditivo 171-2001-001. Proc. 01-P-23093-2000. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Alimentare Comércio e Representações Ltda. Objeto: Alterar o contido na cláusula 3ª do Termo de Contrato 171-2001, excluindo a expressão Carta-Contrato e substituí-la por Termo de Contrato. Data da assinatura: 16-3-2001.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Reitor: JOSÉ CARLOS SOUZA TRINDADE
Alameda Santos, 647 - Cerqueira César - CEP 01419-901
Fone: 252-0233

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Despacho do Pró-Reitor, de 21-3-2001
Ratificando a situação de inexigibilidade de licitação do Proc. 2.739-2000-Runesp, referente à renovação do contrato SAS pelo período de 12 meses, através da empresa SAS Institute Brasil Ltda., no valor de R\$ 31.266,40, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666-93, alterada pelas Leis 8.883-94 e 9.648-98.

Resumo de Termo de Retificação
Contrato 24-2000-Runesp. Proc. 2.777-2000-Runesp. Contratante: Runesp. Contratada: Uni Repro S-C Ltda. Data da assinatura: 6-2-2001. Da Retificação: As despesas decorrentes do presente contrato onerarão a dotação atribuída ao Subelemento 3.4.90.37.99 - Outros serviços e encargos - Pessoa Jurídica, do orçamento da Reitoria, para o Exercício de 2001.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

COORDENADORIA DE ENSINO TÉCNICO

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS

Portaria ETECC-1, de 20-3-2001
O Diretor da Escola Técnica Estadual Carlos de Campos expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam designados para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Escola Técnica Estadual Carlos de Campos, comporem a Comissão do Regime de Trabalho para reorganização dos espaços da escola, os Professores: Maria Carolina Carolina N. Nicolietto, RG 8.822.215, como Presidente, Ruth Moreira Costa, RG 9.521.539, Vice Presidente, e os demais membros: Marília Oihero Sclavo, RG 10.664.853-6, Deborah de Marco Ridolfi, RG 15.470.747-8, Laurelena Cora Martins, RG 19.109.326-9, Maria Célia de Carvalho Silva, RG 11.188.539, Izildinha Aparecida Cruz Lara, RG 6.121.018, Monica Dias Martins Goes, RG 13.030.897.

Artigo 2º - A Comissão de Regime de Trabalho tem o prazo de 30 dias para a conclusão dos serviços e a apresentação de relatório à Direção.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador Geral de Justiça:
JOSÉ GERALDO BRITO FILOMENO
Rua Riachuelo, nº 115 - Centro - CEP 01007-904
Fone: 3119-9000

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

I - PORTARIAS DE 21-3-2001

A - Chefia de Gabinete
Designando:
Nº 1228/2001 - o Dr. JOSÉ JESUS CAZETTA JÚNIOR, 9º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, prestar serviços junto ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, nos feitos cíveis de competência originária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a partir de 21 de março de 2001.

B - Assessoria
Designando:
Nº 1229/2001 - o Dr. MARCELO GONÇALVES SALIBA, Promotor de Justiça de Chavantes, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, officar nos autos do Processo nº 16/96, em trâmite pelo Tribunal do Júri da Vara Distrital de Itai, no dia 21 de março de 2001.

Nº 1230/2001 - o Dr. ERNANI DE MENEZES VILHENA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Águas de Lindóia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, officar nos autos do Processo-Crime nº 01/200, em trâmite pela Vara do Júri da Comarca de Socorro, de 21 de março de 2001.

Nº 1231/2001 - o Dr. FERNANDO PASTORELO KFOURI, Promotor de Justiça de Cananéia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, officar nos autos do Processo-Crime nº 10/00, em trâmite pelo Tribunal do Júri da Comarca de Registro, no dia 21 de março de 2001.

Nº 1232/2001 - o Dr. ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES, 7º Promotor de Justiça de Taubaté, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de São Luiz do Paraitinga, de 22 a 28 de março de 2001.

Nº 1233/2001 - o Dr. ALEXANDRE AUGUSTO DA CRUZ FELICIANO, Promotor de Justiça de Santa Rita do Passa Quatro, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, officar emergencialmente junto à Promotoria de Justiça de Iguape, de 21 de março a 04 de abril de 2001.

Nº 1234/2001 - o Dr. CLEVER RODOLFO CARVALHO VASCONCELOS, 12º Promotor de Justiça de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções dos Promotores de Justiça da Praia Grande, de 02 a 31 de março de 2001.

Nº 1235/2001 - o Dr. CLEBER ROGÉRIO MASSON, 3º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para, sem prejuízo de sua designação anterior, officar nos autos do Processo Criminal nº 008/00, em trâmite pela Vara Distrital de Cajamar, no dia 23 de março de 2001.

Nº 1236/2001 - o Dra. PATRÍCIA MORAES AUDE, 14ª Promotora de Justiça da Capital, para acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança, de 21 a 31 de março de 2001.

Nº 1068/2001 - a Dra. PRISCILA MAIELLO RIBEIRO PRADO MILEO THEODORO, 4ª Promotora de Justiça Substituta da 32ª Circunscrição Judiciária (Bauri), para auxiliar no exercício das funções dos Promotores de Justiça do I Tribunal do Júri, de 06 a 08 de março, assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça que offica perante o Centro de Integração da Cidadania - C.I.C. Sul, de 02 a 05 e 09 a 20 de março e assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 21 a 31 de março de 2001.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 21-3-2001)

Nº 1196/2001 - o Dr. NELSON ROBERTO BUGALHO, 2º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções dos Promotores de Justiça do Meio Ambiente de Iepê, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Rancheira, Regente Feijó, Rosana, Santo Anastácio e Teodoro Sampaio, de 02 a 31 de março de 2001.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 17-3-2001)

Nº 1222/2001 - o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, DEFERE férias, no período de 01 a 30 de abril de 2001, aos Senhores Promotores de Justiça:

ANGELA AQUINO NAVARRO
LUIZ MARCELO NEGRINI DE OLIVEIRA MATTOS
(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 21-3-2001)

Nº 1224/2001 - o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, INDEFERE, por absoluta necessidade de serviço e, para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de 01 a 30 de abril de 2001, dos seguintes Promotores de Justiça:

EDI FONSECA LAGO
(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 21-3-2001)

II - ATOS

Ato nº 29/01 - PGJ, de 21-3-2001
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a alteração da divisão das atribuições da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DESCALVADO e dos respectivos cargos que a integram, aprovada pelo Colendo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 14.03.2001 (art. 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo), de acordo com os termos sugeridos às fls. 06/08, validando-se os atos praticados anteriormente, com fundamento no disposto no parágrafo único, do artigo 2º, do Ato nº

61/95-CPJ-PGJ., constante do protocolado de n.º 16.122/01, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA
a) Feitos cíveis e criminais de competência da 1ª Vara;
b) Execuções criminais;
c) Corregedoria de Presídios;
d) Controle externo da atividade policial;
e) Registros Públicos;
f) Fundações;
g) Direitos Constitucionais do Cidadão;
h) Meio Ambiente;
i) Habitação e Urbanismo;
j) Atendimento ao público.
II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA
a) Feitos cíveis e criminais da 2ª Vara;
b) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde a fase do inquérito policial até final julgamento;
c) Infância e Juventude;
d) Acidentes do Trabalho;
e) Consumidor;
f) Idosos;
g) Pessoa Portadora de Deficiência;
h) Habilitações de Casamento;
i) Atendimento ao público.

III - AVISOS

N.º 113/01/01 - PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e por solicitação do Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, Dr. José Luis Alicke, AVISA que foi publicado no Diário Oficial da União, no dia 07.02.01, a Portaria nº 6, de 05.02.2001, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, definindo as atividades proibidas para os menores de dezoito anos. A íntegra da Portaria e do Decreto do Presidente da República que promulgou a Convenção 182 e a Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho sobre as piores formas de trabalho infantil e ações para sua eliminação, poderão ser obtidas pelos colegas através do telefone (0XX11) 3119-9586, com a funcionária Fátima Vic.

Aviso de 16-3-2001
Nº 129/01 - PGJ
O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e a pedido da Associação Paulista do Ministério Público, AVISA aos Senhores Membros do Ministério Público que os Grupos de Estudos "MAGALHÃES NORONHA" (Araraquara), "ALUIÍSIO ARRUDA" (Ribeirão Preto) e "REGIÃO DE FRANCA" (Franca), estão adiando a reunião ordinária conjunta que seria no dia 07.04.2001 para o dia 30.06.2001. Outros dados serão divulgados oportunamente.

Aviso de 16-3-2001
Nº 131/01-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e dando seqüência ao cumprimento de um cronograma de encontros com os Promotores de Justiça das comarcas e localidades de 1ª, 2ª e 3ª entrâncias, CONVIDA os Promotores de Justiça da Área Regional Administrativa de Taubaté para uma reunião de trabalho com a Chefia da Instituição e integrantes de seu Gabinete, a ser realizada no próximo dia 23 de março, 6ª feira, a partir das 9 (nove) horas, no Salão do Tribunal do Júri do Fórum Criminal de Taubaté, situado na Praça Monsenhor Silva Barros s/nº, Centro, em Taubaté.

Na ocasião, o Procurador-Geral de Justiça discorrerá sobre temas institucionais atuais, ao que se seguirão debates com os membros do Ministério Público acerca das prioridades administrativas concernentes à região.

Outrossim, a partir das 14 horas haverá um painel de debates sobre os temas: "Crimes Ambientais: Aspectos Práticos" e "Composição de Dano Ambiental como requisito para a Transação Penal".

Aviso nº 132/2001 - PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA, para conhecimento dos membros do Ministério Público, as atribuições formalmente homologadas dos cargos abaixo relacionados, para cujo concurso de preenchimento encontram-se abertas inscrições até 26 de março de 2001 (edital de 14 de março de 2001, publicado no DOE do dia ulterior, à página 38).

Maiores informações podem ser obtidas junto à Assessoria Especial de Estudos Avançados e Organização Institucional (Rua Riachuelo nº 115, 8º andar - São Paulo / Telefones: 3119-9655 e 3119-9658).

ENTRANCIA ESPECIAL
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA CIDADANIA
Uma décima parte dos feitos (procedimentos preparatórios, inquéritos civis e ações civis públicas) de atribuição da Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital.

14º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
a) feitos e expedientes de final 4, 5 e 6 da 2ª Vara Especial da Infância e da Juventude;
b) feitos de final 43 a 50 do Departamento de Execuções da Infância e da Juventude, conforme os termos da nota 1, infra;
c) atendimento ao público.

NOTA:
1. As atribuições dos cargos de 3º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 17º e 19º Promotor de Justiça são, especificamente, as seguintes:

a) feitos do Departamento de Execuções da Infância e da Juventude que se refiram a medidas sócio-educativas previstas no artigo 112, incisos I, II, III e IV do ECA;

b) expedientes relativos ao artigo 179 do ECA;

c) oitiva informal dos adolescentes a quem se atribua a prática de ato infracional;

d) audiências das Varas Especiais da Infância e da Juventude;

e) audiências do Departamento de Execuções da Infância e da Juventude referentes às medidas previstas no artigo 112, incisos I, II, III e IV do ECA;

f) acompanhamento da execução de medidas sócio-educativas previstas no artigo 112, incisos I, II, III e IV do ECA ou protéticas aplicadas a adolescentes infratores pelos Juízes Especiais da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, ou de qualquer Juízo da Infância e da Juventude do Estado, aplicadas a adolescentes infratores domiciliados na Capital, bem como os recursos relativos às decisões judiciais de alteração de tais medidas;

g) o acompanhamento das medidas sócio-educativas e / ou sócio-protéticas abrange também o cumprimento provisório das sentenças de mérito ainda não transitadas em julgado, desde que em meio aberto (artigo 112, incisos I, II, III e IV do ECA);

h) a oitiva informal e participação em audiências judiciais serão efetuadas independentemente da numeração do feito ou expediente.

4º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DA LAPA
a) feitos da Vara da Infância e da Juventude;
b) atendimento ao público;

5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA CIDADANIA
Uma décima parte dos feitos (procedimentos preparatórios, inquéritos civis e ações civis públicas) de atribuição da Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital.

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR
a) finais 0, 1 e 2 dos autos de procedimentos administrativos e processos judiciais;
b) final 5 dos autos de procedimentos administrativos e processos judiciais distribuídos equitativamente, adaptando-se o critério de pré-finais;